UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG)
DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO (DIMAPA)

EDITAL

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) – UASG N.º 451164, por intermédio da Diretoria de Material e Patrimônio (**DIMAPA**)**,** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: **097/2026** **ID GMS**: **1687/2026** **COMPRAS GOV N.º 82/2026** **E-PROTOCOLO N.º: 26.677.772-8** **TIPO: MENOR PREÇO** **Ampla Concorrência Exclusiva ME/EPP**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 9h30min do dia 18/11/2026** Início da sessão / disputa de lances: **9h30min do dia 18/11/2026** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1. OBJETO:

Aquisição de **equipamentos e insumos laboratoriais para análises de qualidade de água** no âmbito do Termo de Execução Descentralizada n.º 209/2023 - Programa Vigiágua SESA/UEPG.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 167.441,27** (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Termo de Execução Descentralizada n.º 209/2023
Dotações orçamentárias: **3390.30.00**
Valor Total: R$ 164.945,03
Fonte: **600**

Dotações orçamentárias: **4490.52.08**
Valor Total: R$ 2.496,24
Fonte: **500**

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3750

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações: Compras do Governo Federal (**Compras.gov.br)**

O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, www.comprasparana.pr.gov.br; e https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/proad/dimapa/new/licitacao/licit_publicada.php .

Os trabalhos serão conduzidos pela **pregoeira Paola Maria da Costa** designada pela Portaria **R. - N.º 2023.709** e equipe de apoio: **Marcelo Hartmann** designado pela Portaria **R. - N.º 2024.239,** servidores da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

- **E-mail: pregoes@uepg.br**
- **Telefones / WhatsApp : (42) 3220-3748**
- **Endereço:** Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 – Uvaranas – CEP: 84030-900 Cidade: Ponta Grossa/ Paraná
 O atendimento será feito no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no e-mail pregoes@uepg.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

2.2 O julgamento será realizado pelo critério de menor preço, sendo a adjudicação por item para os itens: **ITEM 1**, **ITEM 2 e ITEM 25 e por grupo para os Grupos 1 a 3**, conforme definido no Termo de Referência.

2.3 Para os grupos, o licitante deverá apresentar proposta para a totalidade dos itens que os compõem, sendo desclassificada a proposta que não contemplar todos os itens do respectivo grupo.

2.4 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s) e Grupo(s), serão desclassificadas.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (**ANEXO III**), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. RESERVA DE ITEM (s)/ GRUPOS PARA ME E EPP:

5.1 Somente poderão participar da disputa dos **Grupos 1, 2, 3, ITEM 2 E ITEM 25**, as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar do **ITEM 1** classificado como de ampla concorrência.

5.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6. CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, visto que se trata de produto comum que empresas do ramo conseguem entregar.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

7. ANEXOS:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Documentos de Habilitação;
- ANEXO III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- ANEXO IV – Modelo de Procuração;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos;
- ANEXO VI – Local de Entrega;
- ANEXO VII – Minuta de Contrato;
- ANEXO VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- ANEXO IX – Declaração LGPD.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **Portal de Compras do Governo Federal, na página https://www.gov.br/compras/pt-br**

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa e disponível no endereço **https://www.gov.br/compras/pt-br**

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

1.4 Os fornecedores interessados em participar da licitação deverão possuir cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, caso não tenham, podem fazer no endereço disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor. Maiores informações no Manual Pregão Eletrônico disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/in-no-73-de-2022-manuais-do-criterio-menor-preco-ou-maior-desconto/Manual_Pregao_Eletronico_fornecedor_v1.1.pdf

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave/login de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.7 Recomenda-se a prévia inscrição no **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUF/PR**, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (http://www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual n.º 4.258 de 30 de novembro de 2023.

2.8 Para a habilitação os interessados deverão estar com o cadastro no GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná completo e não somente o simplificado, será habilitado com o simplificado, somente se for comprovado que o cadastro completo não foi finalizado devido a problemas no GMS. Link para o cadastro completo, http://www.comprasparana.pr.gov.br.

2.8.1 Nos termos da Ordem de Serviço PROAD n.º 5/2024, disponível no endereço: (https://www2.uepg.br/proad/wp-content/uploads/sites/48/2024/04/SEI_UEPG-Ordem-de-Servico-005-2024-GMS.pdf), temos que:

Art. 1.º É necessário que as empresas que celebrarão o contrato com esta Instituição estejam inscritas/cadastradas no sistema CAUFPR/GMS;

Art. 2.º O procedimento para verificação da condição do art. 1.º será o seguinte:

I. Após a classificação das propostas e declarado vencedor, o pregoeiro solicitará do licitante vencedor a comprovação de cadastro vigente no sistema CAUFPR/GMS.

II. Caso o vencedor não apresente o referido documento, ou o mesmo esteja irregular, o pregoeiro concederá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua apresentação e/ou regularização.

III. Decorrido o prazo sem apresentação ou regularização, o licitante será desclassificado devido a impossibilidade de celebrar o contrato (ou instrumento equivalente), sendo convocado o segundo colocado no certame para os procedimentos com vistas a averiguação da possibilidade de contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

> **5.23.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
>
> **5.23.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
>
> **5.23.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.

5.24 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n.º 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do **ANEXO III**) e os documentos de habilitação (conforme **ANEXO II**), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

7.9 A licitante não poderá possuir registro impeditivo da contratação, portanto, o Pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos:

7.9.1 No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);

7.9.2 No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);

7.9.3 No Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser realizada no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.9.4 No Cadastro Informativo Estadual – CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto Estadual n° 1.933/2015, em especial o contido no inciso I, do artigo 7.º, disponível no endereço eletrônico: www.cadin.pr.gov.br, para verificar registros de impedimento de contratar com órgãos e entidades da administração estadual;

7.9.5 No Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, nos termos do Decreto Estadual n° 9.762 de 19/12/2013, disponível no endereço eletrônico: www.administracao.pr.gov.br/Compras para verificar registros de inadimplências e sanções aplicadas.

7.9.6 No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas (TCU), disponível no endereço eletrônico: contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO;

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

7.9.7 No Cadastro de pendências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), disponível no endereço eletrônico: www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490/area/54;

Observação: Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 7.9.1, 7.9.2, 7.9.3 e 7.9.6, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

7.10 CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ – GMS/CFPR E CADASTRO INFORMATIVO ESTADUAL – CADIN ESTADUAL DO GMS/CAUF/PR

7.10.1 Nos termos do Decreto Estadual n.º 4.258 de 30 de novembro de 2023, em especial o contido no § 4.º do artigo 1.º - Para celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente, pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, a empresa vencedora no certame deverá credenciar-se no GMS/CAUF/PR, mantendo as condições de habilitação.

7.10.2 Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUF/PR estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br, reguladas pelo Decreto Estadual n.º 4.258 de 30 de novembro de 2023.

7.10.3 Caso a empresa **DECLARADA VENCEDORA** não possua o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, o Contrato e/ou Nota de Empenho não poderá ser celebrado.

7.10.3.1 Nos termos da Ordem de Serviço PROAD n.º 5/2024, disponível no endereço: (https://www2.uepg.br/proad/wp-content/uploads/sites/48/2024/04/SEI_UEPG-Ordem-de-Servico-005-2024-GMS.pdf), temos que:

Art. 1.º É necessário que as empresas que celebrarão o contrato com esta Instituição estejam inscritas/cadastradas no sistema CAUFPR/GMS;

Art. 2.º O procedimento para verificação da condição do art. 1.º será o seguinte:

I. Após a classificação das propostas e declarado vencedor, o pregoeiro solicitará do licitante vencedor a comprovação de cadastro vigente no sistema CAUFPR/ GMS.

II. Caso o vencedor não apresente o referido documento, ou o mesmo esteja irregular, o pregoeiro concederá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua apresentação e/ou regularização.

III. Decorrido o prazo sem apresentação ou regularização, o licitante será desclassificado devido a impossibilidade de celebrar o contrato (ou instrumento equivalente), sendo convocado o segundo colocado no certame para os procedimentos com vistas a averiguação da possibilidade de contratação.

DO CADIN – ESTADUAL

7.10.4 Por força da Lei Estadual n.º 18.466/2015 e nos termos do Decreto Estadual n.º 1933/2015, em especial o contido no inciso I, do artigo 7º:

Art. 7.º As pessoas físicas e jurídicas com registro no Cadin Estadual estarão impedidas de realizar com os órgãos e as entidades da administração estadual os seguintes atos:
I – Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros da administração estadual;

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

7.10.5 Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Informativo Estadual CADIN - estão disponíveis no endereço eletrônico http://www.cadin.pr.gov.br.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou grupo da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou grupo, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **ANEXO III**.

9. OS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

9.1.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.2 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

9.1.3 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema e-Protocolo no site **https://www.e-protocolo.pr.gov.br .**

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item(ns).

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **3 (três) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUF/PR**, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – **Cadin Estadual**, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, que atualmente é o Banco do Brasil S/A, conforme resolução da Secretaria da Fazenda - SEFA n.º 827 de 12/08/2021, ressalvadas as exceções previstas nos mesmos regulamentos, observados os procedimentos constantes no Contrato 5680/2026-SEFA, e seus anexos.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

> **12.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O (a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca de Ponta Grossa – no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Ponta Grossa/PR, 05 de novembro de 2026

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

Sinvlado Baglie
Pró-Reitor de Assuntos Administrativos

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de **equipamentos e insumos laboratoriais para análises de qualidade de água** no âmbito do Termo de Execução Descentralizada n.º 209/2023 – Programa Vigiágua SESA/UEPG, conforme especificações da planilha abaixo:

ITEM 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Qtde	Un	Material/Equipamento Código GMS / CatMat ou CatSer	Preço Unitário R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor Total Máximo R$
1	128	Cx	**6607-78078 /625900** **Kit de reagente**, com as seguintes especificações: • Líquido em tubos; • Utilizado p/ análise de Fluoreto 2 em água potável; • Faixa analítica em tubo de 0,02 A 2,0mg/LF-; • Com reagente pré-dosado nos tubos de 16 mm; • Compatível para espectrofotômetros DR5000 e MachereyNagel; • Método Standard Methods 4500F-; • Cada caixa contendo tubos com reagente para 20 amostras.	883,12	**113.039,36**
			VALOR TOTAL MÁXIMO (ITEM 1)		**R$ 113.039,36**

Especificações Técnicas:

Item 1: Os Kits de Reagente de Fluoreto deverão possuir **validade mínima restante de 75%** do seu prazo total na data de entrega, ser acompanhados da respectiva **FISPQ/FDS** e do laudo de lote do fabricante que comprove a compatibilidade analítica com os espectrofotômetros indicados na especificação.

ITEM 2– COTA 25% - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Qtde	Un	Material/Equipamento Código GMS / CatMat ou CatSer	Preço Unitário R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor Total Máximo R$
2	42	Cx	**6607-78078 /625900** **Kit de reagente**, com as seguintes especificações: • Líquido em tubos; • Utilizado p/ análise de Fluoreto 2 em água potável; • Faixa analítica em tubo de 0,02 A 2,0mg/LF-; • Com reagente pré-dosado nos tubos de 16 mm; • Compatível para espectrofotômetros DR5000 e MachereyNagel;	883,12	**37.091,04**

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

Item	Qtde	Un	Material/Equipamento Código GMS / CatMat ou CatSer	Preço Unitário R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor Total Máximo R$
			• Método Standard Methods 4500F-; • Cada caixa contendo tubos com reagente para 20 amostras.		
			VALOR TOTAL MÁXIMO (ITEM 2)		**R$ 37.091,04**

Especificações Técnicas:

Item 2: Os Kits de Reagente de Fluoreto deverão possuir **validade mínima restante de 75%** do seu prazo total na data de entrega, ser acompanhados da respectiva **FISPQ/FDS** e do laudo de lote do fabricante que comprove a compatibilidade analítica com os espectrofotômetros indicados na especificação.

GRUPO 1 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Qtde	Un	Material/Equipamento Código GMS / CatMat ou CatSer	Preço Unitário R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor Total Máximo R$
3	1	Fr	**6607-15111 / 361579** **Padrão Turbidez**, com as seguintes especificações: • Formazina; • 4000NTU; • Frasco com 500mL;	376,68	**376,68**
4	4	Gl	**6510-35991 / 301233** **Detergente**, com as seguintes especificações: • Uso profissional laboratorial; • Neutro; • Detergente concentrado aquoso, de tensoativo saniônicos e não iônicos; • Deverá possuir elevado poder de detergência; • Não deixar resíduos; • Ser biodegradável; • Não alterar ensaios enzimáticos; • Não ser tóxico; • Utilizável em águas duras; • Solúvel em água; • Densidade 1,07g/cm3 (a20ºC); • pH 7,2 (solução a 2%, 20°C) e 7,5(solução a 5%, 20°C); • Incolor; • Sem adição de corantes; • Inodoro; • Sem adição de perfumes; • Sem adição de cloro; • Composição química: Hidróxido sódio, Ácido benzeno sulfônico, Sal Sódico (tensoativo aniônico), Álcool Etoxilado	525,63	**2.102,52**

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

			(tensoativo não iônico), Ácido Benzeno sulfônico e Trietanolamina (tensoativo anfótero); • Embalado em galão plástico; • Resistente; • Com tampa resistente a vazamentos; • Aplicação: Limpeza geral de resíduos em materiais nobres como vidrarias de precisão, materiais plásticos e demais utensílios de laboratório; • Diluição: sujeira normal 2%, sujeira intensa 5% e sujeira muito intensa 20%; • Embalagem: Galão de 5 litros; • Unid. de medida: Unitário.		
5	1	Fr	**6607-108878/451558** **Solução Padrão de Condutividade**, com as seguintes especificações: • 5µs/cm; • Rastreado ao NIST; • Utilizado para calibrar ou verificar condutivímetros em níveis de traço; • Meio aquoso; • Frasco MRC; • Embalagem: frasco 250mL.	78,00	**78,00**
6	1	Fr	**6607-59021 / 352190** **Solução Padrão de Condutividade**, com as seguintes especificações: • 147µs/cm; • Rastreado ao NIST; • Utilizado para calibrar ou verificar condutivímetros em níveis de traço; • Meio aquoso; • Frasco MRC; • Embalagem: frasco 500mL;	59,26	**59,26**
7	1	Fr	**6607-24657 / 352777** **Solução de KCl**, com as seguintes especificações: • 3,0 M; • Solução de enchimento do eletrodo de pH contendo Cloreto de Potássio; • Frasco com 250mL.	31,23	**31,23**
8	1	Fr	**6607-25108 / 475020** **Solução Tampão**, com as seguintes especificações: • pH 4,0; • 4,00 a 25°C (variações toleradas: ±0,02); • Composição: Formulações comuns incluem biftalato de potássio ou uma mistura de ácido cítrico e hidróxido de sódio, purificados com água deionizada; • Pode conter conservantes e corantes (usualmente na cor vermelha) para fácil identificação. • Aspecto: Líquido límpido e incolor (ou corante, dependendo da marca); • Densidade: Aproximadamente 1,01 g/cm³. Solubilidade: Totalmente solúvel em água; • Para calibração de Medidor de pH; • Validade: Geralmente de 12 a 24 meses após a data de fabricação; • Frasco com 500 mL.	25,00	**25,00**
9	1	Fr		25,00	**25,00**

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

			6607-25346 / 461147 **Solução Tampão**, com as seguintes especificações: • Valor Nominal de pH: 7,00 ± 0,02 a 25°C; • Aspecto Visual: Solução límpida (geralmente incolor, amarela ou laranja, dependendo do fabricante); • Composição Base: Habitualmente formulada a partir de fosfato de sódio ou hidrogenofosfato dissódico diluído em água purificada; • Rastreabilidade: Padrões NIST (National Institute of Standards and Technology); • Validade Típica: 12 a 24 meses após a data de fabricação; • Aplicações Calibração de rotina em pHmetros e eletrodos de pH; • Frasco de 500 mL.		
10	1	Fr	**6607-108882/629082** **Solução de Enchimento do Eletrodo de PH** • Contém Cloreto de Potássio (KCl) • 3M ou 3,5M de KCl; • Frasco com 100 mL.	626,10	**626,10**
11	4	Pct	**6607-75464/625900** **Pastilhas DPD** • Colorimetria baseada na reação N, N-dietil-pfenilenodiamina (DPD). para determinação do Cloro; • Faixa de Medição Típica: 0,02 a 5,00 mg/L (ppm); • Embalagem: pacote com 100 pastilhas	213,80	**855,20**
12	30	Un	**4205-80339 / 626170** **Fita adesiva**, com as seguintes especificações: • Zebrada; • Uso: esterilização por autoclave a vapor; • Composição: papel crepado impresso com tinta sensível ao calor e vapor, coberto com adesivo a base de borracha resistente às temperaturas; • Unid. de medida: unitário.	22,25	**667,50**
13	5	Un	**6602-86548 / 414306** **Suporte duplo**, com as seguintes especificações: • Para armazenar placas de petri; • Material: arame revestido em PVC; • Cor: branco; • Dimensão: 90mm x 15mm; • Unid. De medida: unitário.	194,57	**972,85**
			VALOR TOTAL MÁXIMO (GRUPO 1)		**R$ 5.819,34**

Especificações Técnicas:

Para os itens 5, 6 e 9: As soluções padrão e tampões dos **Itens 5, 6 e 9** deverão ser entregues obrigatoriamente acompanhadas do **Certificado de Análise** que comprove a **rastreabilidade aos padrões do NIST** (*National Institute of Standards and Technology*). A ausência do documento no ato da entrega acarretará a recusa do lote.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

GRUPO 2 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Qtde	Un	Material/Equipamento Código GMS / CatMat ou CatSer	Preço Unitário R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor Total Máximo R$
14	5	Gl	**6607-84218/444849** **Álcool Etílico 96%** • Líquido; • Odor característico; • Incolor; • Ponto de fusão: -112ºC • Miscível em água, éter etílico, clorofórmio, álcoois e acetona; • Embalagem: galão de 5 litros; • Prazo de validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total, na data do recebimento.	116,58	**582,90**
15	3	Cx	**6510-33316 / 619823** **Luvas**, com as seguintes especificações: • Látex; • Para procedimento; • Descartável; • Microtexturizada; • Ação antiderrapante; • Tamanho pequena; • Não estéril; • Lisa; • Com talco; • Cx. c/ 100 unidades.	43,46	**130,38**
16	3	Cx	**6510-697/619843** **Luvas**, com as seguintes especificações: • Látex; • Para procedimento; • Descartável; • Microtexturizada; • Ação antiderrapante; • Tamanho grande; • Não estéril; • Lisa; • Com talco; • Cx. c/ 100 unidades.	45,00	**135,00**
			VALOR TOTAL MÁXIMO (GRUPO 2)		**R$ 848,28**

Especificações Técnicas:

Item 14: Álcool Etílico 96% (**Item 14**) deverá ser entregue obrigatoriamente acompanhado da respectiva **Ficha de Dados de Segurança (FISPQ/FDS)** em língua portuguesa (ABNT NBR 14725) e ter validade restante de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do seu prazo total na data do recebimento.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

Item 15 e 16: As Luvas de Procedimento (**Itens 15 e 16**) deverão possuir Registro ativo na ANVISA e Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego gravado na embalagem.

GRUPO 3 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Qtde	Un	Material/Equipamento Código GMS / CatMat ou CatSer	Preço Unitário R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor Total Máximo R$
17	300	Un	**6601-78113 / 615044** **Frasco de coleta**, com as seguintes especificações: • Para coleta de amostras; • Propileno; • Capacidade mínima: 250mL; • Boca larga; • Com tampa; • Autoclavável; • Graduado.	16,33	**4.899,00**
18	3	Cx	**6601-8621/410065** **Placa de Petri,** com as seguintes especificações: • Para identificação de microorganismos em laboratórios de microbiologia e rotinas de bacteriologia; • Tipo: Descartável; • Material: Poliestireno com alto grau de transparência, cristal de alta transparência, esterilizadas por raio gama, composta por duas partes base e tampa; • Dimensão: 90X15mm; • Com embalagem rotulada, lacrada, resistente e sem danos com 10 unidades certificadas como apirogênicas; • **Embaladas separadamente;** • **Caixa com 20 pacotes;** • Unid. de Medida: Caixa.	162,00	**486,00**
19	3	Cx	**6601-66722 / 624434** **Indicador Biológico**, com as seguintes especificações: • Tipo autocontido; • Para monitorar ciclos de esterilização a vapor - CLEAN-TEST. • Unid. de Medida: Unidade	61,57	**184,71**
20	30	Pct	**6602-18132 / 474252** **Saco plástico**, com as seguintes especificações: • Para autoclave; • Capacidade:20 litros; • Composição: polietileno de alta densidade; • Que suporte até 121°c/15 minutos; • Pacote com 20 unidades.	31,76	**952,80**
21	30	Pct	**6510-77003 / 474253** **Saco plástico**, com as seguintes especificações: • Para autoclave; • Capacidade:60 litros; • Composição: polietileno de alta densidade; • Que suporte até 121°c/15minutos; • Pacote com 20 unidades.	45,75	**1.372,50**

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

22	5	Un	**6601-7860/279895** **Frasco**, com as seguintes especificações: • Tipo: Pissete; • Material: Plástico; • Volume: 500mL; • ***Cor amarela**;* • Unid. De Medida: Unitário.	11,60	**58,00**
23	5	Un	**6601-7860/279892** **Frasco**, com as seguintes especificações: • Tipo: Pissete; • Material: Plástico; • Volume: 500mL; • ***Cor azul**;* • Unid. De Medida: Unitário.	11,60	**58,00**
24	5	Un	**6601-7860/420663** **Frasco**, com as seguintes especificações: • Tipo: Pissete; • Material: Plástico; • Volume: 500mL; • ***Cor vermelha**;* • Unid. De Medida: Unitário.	11,60	**58,00**
			VALOR TOTAL MÁXIMO (GRUPO 3)		**R$ 8.069,01**

Especificações Técnicas:

Item 18: Placas de Petri (**Item 18**) deverão vir acompanhadas de **Laudo/Certificado de Esterilidade** do fabricante comprovando o processo de esterilização por raio gama e a condição de apirogenicidade.

Item 20 e 21: Os Sacos para Autoclave (**Itens 20 e 21**) e os Indicadores Biológicos (**Item 19**) deverão conter na embalagem a indicação do lote, prazo de validade e suporte à temperatura mínima de 121°C por 15 minutos.

ITEM 25 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Qtde	Un	Material/Equipamento Código GMS / CatMat ou CatSer	Preço Unitário R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor Total Máximo R$
25	4	Un	**6602-71427/425386** **Micropipeta monocanal, com as seguintes especificações:** • Totalmente autoclável; • Volume variável de 0,1 a 5,0 mL; • Capacidade de 1000 a 5000UL; • Trava de Volume; • Indicador de volume de alta precisão; • Pistão interno em aço inoxidável; • Ponta universal compatível com múltiplas marcas de • ponteira; • Ponta metálica com duplo o-ring para melhor vedação;	624,06	**2.496,24**

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

			• Garantia de um ano contra defeito de fabricação e materiais; • Calibradas de fábrica com certificado de calibração; alta • precisão e exatidão; ejetor automático para descarte de • ponteira; • Engrenagem de volumes com isolamento térmico; • Alta resistência às substâncias químicas, mecânicas, ao • choque, resistente a luz UV e à corrosão; aspiração e a • distribuição de diversos líquidos; • Passível de calibração RBC; • Com ponteiras incolores e autoclaváveis; • Unid. De Medida: Unitário.		
			VALOR TOTAL MÁXIMO (ITEM 25)		**R$ 2.496,24**

Especificações Técnicas:

Para o Item 25: micropipeta monocanal deverá ser entregue obrigatoriamente acompanhada de **Certificado de Calibração de fábrica original com rastreabilidade aos padrões RBC/INMETRO ou NIST**, manual de instruções em língua portuguesa e termo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A ausência do certificado no ato da entrega acarretará a recusa do equipamento.

1.2 DA PADRONIZAÇÃO

Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Catálogo de Materiais e Serviços (CatMat/CatSer do Portal de Compras) e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último, pois ele contém as especificações adequadas para a demanda a ser suprida. O catálogo de serviços servirá apenas como identificação dos itens licitados e seus respectivos códigos.

1.3 DO FORNECIMENTO

1.3.1 Forma: **Entrega única.**

1.3.2 Prazo: O material deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, após assinatura do contrato

1.3.3 Local:

Universidade Estadual de Ponta Grossa
Almoxarifado Central “Eloir Soares”
Endereço: Av. General Carlos Cavalcanti, 4748
Bairro: Campus Uvaranas
CEP. 84030-900
Cidade/UF: Ponta Grossa – PR
Contato: Elieser Sousa Pantaleão– Tel. (42) 3220-3003 - material permanente e equipamentos
(42) 3220-3011 – material de consumo
e-mails: almoxarifado@uepg.br

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação visa atender às necessidades de materiais, produtos e equipamentos, produtos que se destinam a garantir o cumprimento do plano de trabalho do Projeto Termo de Cooperação Técnico

Científica Financeira SESA. São realizadas análises bacteriológicas e físico-químicas em águas de consumo humano e outros usos na UEPG, bem como na sociedade - entidades sociais, estabelecimentos de ensino, núcleos habitacionais, postos de saúde, prefeituras municipais, hospitais, projetos em desenvolvimento na UEPG, e outros órgãos públicos e privados, assim como análises para atender o Plano de Cooperação Técnica SESA- UEPG atendendo o Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIAGUA) em Ponta Grossa e municípios vizinhos, com ações adotadas continuamente pelas autoridades de saúde pública para garantir à população o acesso a água em quantidade suficiente e qualidade compatível com o padrão de potabilidade.

2.2 Os produtos a serem adquiridos são essenciais para a execução de experimentos, análises e testes laboratoriais, além de atividades correlatas ao desenvolvimento de novas tecnologias. A contratação está diretamente vinculada ao cumprimento das etapas e metas previstas nos convênios, garantindo que a UEPG atenda às exigências dos órgãos de fomento, assim como aos prazos estipulados para a conclusão dos projetos.

2.3 A contratação será realizada com observância aos princípios da isonomia e da vantajosidade, buscando sempre a melhor solução técnica e financeira para o projeto, em conformidade com o interesse público.

2.4 Dessa forma, a contratação dos materiais, visa garantir a continuidade das atividades de desenvolvimento científico e tecnológico, contribuindo para a inovação e a geração de conhecimento, e assegurando que os convênios e planos de trabalho vinculados à UEPG sejam integralmente cumpridos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução proposta para a presente contratação visa atender de maneira integral e eficiente às necessidades do projeto de extensão **e desenvolvimento tecnológico** da **Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)**, especialmente no contexto do **Termo de Execução Descentralizada n.º 209/2023**, relacionado ao projeto "**Projeto Termo de Cooperação Técnico Científica Financeira SESA - Vigiágua**". A contratação abrange a aquisição de **bens e insumos**, essenciais para o desenvolvimento das atividades de extensão e inovação tecnológica, conforme estipulado no **plano de aplicação dos recursos**.

3.2 A solução inclui a **compra de materiais de consumo laboratoriais**, assegurando a plena funcionalidade e continuidade do projeto. Os itens adquiridos são diretamente vinculados aos requisitos técnicos previamente estabelecidos no plano de trabalho, assegurando a adequação dos recursos ao escopo das atividades e aos prazos estipulados. Cada etapa do processo, desde a aquisição de insumos até a prestação dos serviços técnicos, foi detalhadamente prevista no projeto, sendo indispensável para o sucesso das atividades desenvolvidas.

3.3 Além disso, a contratação atende a todas as exigências legais e contratuais vinculadas ao convênio e ao plano de aplicação, seguindo o princípio da **economicidade** e garantindo que os recursos públicos sejam empregados da maneira mais eficiente. A solução como um todo foi desenhada para assegurar que os **objetivos científicos e tecnológicos** dos projetos sejam cumpridos sem desvios, minimizando riscos de atrasos ou de falhas técnicas que possam comprometer a execução do projeto.

3.4 Portanto, a **aquisição de produtos** constitui a única solução viável para atender às necessidades dos convênios e planos de trabalho aprovados, visto que alternativas de mercado não conseguem garantir o nível de especificidade e adequação exigidos.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368 e seguintes do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, e utilizado o valor máximo estipulado no Plano de Aplicação do **Termo de Execução Descentralizada n.º 209/2023.**

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O parcelamento do objeto foi definido de forma a garantir a economicidade, a competitividade e a eficiência da contratação, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Os itens agrupados apresentam similaridade quanto à natureza, finalidade e faixa de valor, sendo considerados de mesma categoria. O agrupamento permite maior atratividade ao certame, uma vez que amplia o interesse dos fornecedores, evitando o risco de deserção por ausência de propostas. Além disso, a formação de grupos favorece a obtenção de economia de escala, reduz custos administrativos e possibilita melhor controle na execução contratual, com acompanhamento mais eficaz do desempenho dos fornecedores.

5.3 O parcelamento do **Item 2** em Cota Reservada (preferencialmente para ME/EPP) gerou separadamente o **Item 1** Cota Principal (Ampla Concorrência) justifica-se pelo cumprimento da legislação vigente e pela especificidade da demanda. A divisão proporcional do quantitativo total em lote exclusivo e ampla concorrência visa assegurar a inclusão de pequenos fornecedores no certame e a ampliação do mercado concorrencial, mantendo a padronização técnica, a eficiência no fornecimento e a plena compatibilidade com as necessidades operacionais do órgão.

5.4 O **Item 25 (Micropipeta Monocanal 5000 µL)** foi licitado de forma individualizada e não agrupada (adjudicação por item) em razão da sua distinta natureza de despesa e especificidade patrimonial. Por se tratar de **material permanente / equipamento** (classificado na dotação orçamentária 4490.52.08), sua aquisição exige parâmetros próprios de garantia, calibração individualizada e assistência técnica, justificando a segregação em relação aos materiais de consumo (3390.30.00) para ampliar a disputa entre fabricantes e distribuidores especializados.

5.5 Dessa forma, o modelo de parcelamento adotado busca conciliar racionalização das aquisições, otimização dos recursos públicos e garantia da competitividade do processo licitatório.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. A aquisição dos materiais e equipamentos de laboratório deve observar os princípios da sustentabilidade e a mitigação de impactos ambientais decorrentes do fornecimento, uso e descarte dos produtos.

6.2. Ficha de Dados de Segurança (FISPQ / FDS):

O CONTRATADO obriga-se a fornecer, no ato da entrega de produtos químicos, soluções e reagentes, a respectiva Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ/FDS) em língua portuguesa, em conformidade com a Norma ABNT NBR 14725 e com o Decreto Federal n.º 10.088/2019.

6.3. Logística Reversa de Embalagens e Recipientes Químicos:

Em cumprimento ao art. 33 da Lei Federal n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e ao Decreto Federal n.º 10.936/2022, o CONTRATADO deverá estruturar ou manter sistema de logística reversa pós-consumo para o recolhimento e destinação final ambientalmente adequada de embalagens primárias vazias, recipientes e galões plásticos de 5 litros dos produtos químicos fornecidos.

6.3.1. A UEPG disponibilizará os recipientes primários vazios e devidamente higienizados no Almoxarifado Central ou Laboratório de Recursos Hídricos para que o CONTRATADO efetue a coleta periódica ou no ato do fornecimento de novos lotes (sistema *take-back*).

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

6.4. Acondicionamento e Transporte:

Os produtos químicos perigosos ou inflamáveis (como o álcool etílico 96% e soluções corrosivas) deverão ser transportados em estrita observância às normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), com sinalização adequada de risco e embalagens com vedação hermética antivazamento.

6.4.1. As embalagens secundárias e de transporte deverão priorizar materiais recicláveis ou oriundos de manejo sustentável (caixas de papelão ondulado com certificação FSC/PEFC), reduzindo ao máximo a utilização de poliestireno expandido (EPS/Isopor).

6.5. Descarte Conforme à Legislação:

Em nenhuma hipótese os resíduos ou insumos substituídos devem ser descartados em desacordo com as normas ambientais vigentes. É imperativo seguir a legislação de gestão de resíduos perigosos e químicos, garantindo seu encaminhamento a centros de tratamento e destinação especializada para evitar a contaminação do solo, da água ou do ar.

7 – CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 Nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 e do art. 120 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, **esta licitação observará o tratamento diferenciado às** Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e cooperativas.

7.1.1 Os Grupos 1, 2, 3, Item 2 e Item 25 serão destinados exclusivamente à participação de ME/EPP.

7.1.2 O Item 1 será destinado à ampla concorrência.

7.2 Para o **Item 2** será assegurado o tratamento diferenciado previsto na legislação, nos seguintes termos:

I – Preferência de contratação para ME/EPP, com aplicação do critério de desempate estabelecido no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006;

II – Prioridade de contratação em caso de empate ficto, nos termos do art. 48, § 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

III – A fixação da cota de até 25% (vinte e cinco por cento) preferencialmente para ME/EPP no **ITEM 2** decorre do estrito cumprimento da obrigação legal contida no art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006 e no art. 120 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato (ou do recebimento formal da Ordem de Fornecimento/Empenho por e-mail), em remessa única, no endereço e condições indicados no ANEXO VI deste edital.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

9.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos materiais/equipamentos no local designado, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta aceita.

9.3. Os produtos e equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, conformidade das especificações técnicas (incluindo a conferência dos Certificados NIST e FISPQ/FDS) e adequada aprovação dos materiais, mediante termo circunstanciado e ateste no documento fiscal.

9.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que não haja justificativa plausível registrada pela fiscalização.

9.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação formal do contratado, às suas custas e expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5**.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil e administrativa do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou de vícios ocultos dos equipamentos e insumos fornecidos.

9.6. O contratado deverá ter disponibilidade e capacidade técnica e logística de entregar o objeto nos endereços relacionados no ANEXO VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à servidora Sandra Mara Wolff Campelo, à qual competirá o exercício das atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

9.8. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Mariele Katherine Jungles, à qual competirá o exercício das atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

9.9. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

9.10. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará o acompanhamento, o controle e a avaliação contínua dos produtos fornecidos, bem como instruirá a aplicação das penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Fornecer e entregar os bens e equipamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e locais previstos neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, garantindo a perfeita qualidade e adequação dos materiais ofertados em sua proposta;

10.1.2 a prestação dos serviços e/ou entrega produtos contratados deve ser realizada em perfeitas condições, atendendo às especificações, prazos e locais estabelecidos no edital e seus anexos;

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

10.1.3 deve substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, quaisquer itens que apresentem avarias ou defeitos;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.7 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.8 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.9 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.10 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.11 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.12 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.13 atender às Ordens de Fornecimento nos prazos estipulados;

10.1.14 aceitar o controle de qualidade realizado pelo Contratante;

10.1.15 responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto;

10.1.16 Efetuar a entrega dos produtos nos horários estipulados e nas quantidades solicitadas pela Administração, no local designado no Anexo VI deste Edital;

10.1.17 não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definido neste Termo de Referência, **sem prévia anuência do Contratante**. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo da subcontratada;

10.1.18 cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

10.1.19 Cumprir todas as disposições editalícias e contratuais;

10.1.20 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.22. Apresentar, no ato da entrega dos produtos químicos, soluções padrão e tampões (Itens 3, 5, 6, 8, 9, 14 a 17 do TR), os respectivos Certificados de Análise e Calibração que comprovem a Rastreabilidade

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

Metrológica aos Padrões NIST (National Institute of Standards and Technology) ou Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO), sob pena de rejeição do lote.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber os objetos no local e no prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à efetiva execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 O pagamento não será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

11.2.1 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, que atualmente é o Banco do Brasil S/A, conforme resolução da Secretaria da Fazenda - SEFA n.º 827 de 12/08/2021, ressalvadas as exceções previstas nos mesmos regulamentos, observados os procedimentos constantes no Contrato 5680/2026-SEFA, e seus anexos.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Ponta Grossa CNPJ 80.257.355/0001-08, Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 – Bairro: Uvaranas – CEP. 84030-900, constando número da licitação, n.º do **Termo de Execução Descentralizada n.º 209/2023**, n.º da nota de empenho e n.º do contrato.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no **ANEXO II** deste edital:

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

12.4.1. Valor Global: **R$ 167.441,27** (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta um reais e vinte e sete centavos).

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

15.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

15.4 Eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro seguirão o disposto no artigo 177 do Decreto Estadual n.º 10.086 de 17 de janeiro de 2022, regulamentado no âmbito da UEPG pela Ordem de Serviço PROAD n.º 08/2023.

15.4.1 A Administração apreciará a solicitação e proferirá decisão fundamentada sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 1 (um) mês, contado a partir da data do protocolo do requerimento devidamente instruído com a documentação comprobatória, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 92, inciso XI, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

15.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

15.10 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

15.11 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

15.12 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de objeto, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia de execução.

17. VIGÊNCIA

17.1 O prazo de vigência será de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme prazo de garantia dos bens, contados a partir do recebimento e aceite do objeto pelo setor responsável, atestando na Nota Fiscal emitida, e será prestada na Universidade Estadual de Ponta Grossa, sendo que, se necessária a remoção e/ou substituição do equipamento com seus respectivos acessórios e insumos, todos os custos serão de responsabilidade do CONTRATADO.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: **4760**
Fonte de Recursos: **600**
Elemento de Despesa: **3390.30.00**

Fonte de Recursos: **500**
Elemento de Despesa: **4490.52.08**
Programa de Trabalho (ação): **8562**

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

19.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

19.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.7 O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei n.º 20.656, de 2021.

19.9 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Ponta Grossa/PR, 04 de novembro de 2026

Mariele Katherine Jungles
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

DESPACHO DE APROVAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA

Em cumprimento ao estabelecido no *parágrafo do art. 335 do Decreto Estadual nº 10.086* de janeiro de 2022:

1. Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela área técnica competente;

1.1 Certifico que o ETP se encontra em conformidade com as determinações do art. 335 do Decreto nº 10.0862022 (com a redação dada no Decreto nº 10.370/2025), o qual prevê que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 15 e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, serão apresentadas as devidas justificativas.

2. Ratifico a justificativa que embasa a necessidade da contratação; Ainda, com base na Motivação do Ato elaborada pela área técnica:

3. Atesto o alinhamento da Contratação ao Planejamento Estratégico da instituição;

4. Atesto o alinhamento do Plano de Contratações Anual – PCA da instituição;

5. Com base nas informações orçamentárias informadas pela Diretoria responsável pela Unidade demandante, ratifico os elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso detalhado na Planilha de Impacto Orçamentário.

6. Nomeio o gestor e fiscal do contrato, conforme indicado nesse ETP.

Sinvaldo Baglie
Pró Reitor de Assuntos
Administrativos Universidade
Estadual de Ponta Grossa

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. *O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital*.

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), e os documentos dos itens 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7.

Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.1.1 CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ – GMS/CAUFPR

E CADASTRO INFORMATIVO ESTADUAL – CADIN ESTADUAL

DO GMS/CAUFPR

1.1.2 Nos termos do Decreto Estadual n.º 4.258 de 30 de novembro de 2023, em especial o contido no § 4.º do artigo 1.º - Para celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente, pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, a empresa vencedora no certame deverá credenciar-se no GMS/CAUFPR, mantendo as condições de habilitação. (Redação dada pelo Decreto n.º 1.352 de 14/05/2015).

1.1.2.1 Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br, reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9762/2013.

1.1.2.2 Caso a empresa DECLARADA VENCEDORA não possua o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, o Contrato e/ou Nota de Empenho não poderá ser celebrado.

1.1.2.3 Quando a empresa que apresentou o menor preço estiver com o cadastro: simplificado ou inativo ou vencido há possibilidade de ser desclassificada e passar a proposta da segunda colocada. Contudo, antes de assim proceder, em atenção ao Princípio da Economicidade, dever ser concedido prazo para que a mesma regularize a sua situação, através de notificação (por e-mail ou outro meio de comunicação que seja utilizado pelo setor). Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis (o qual pode ser prorrogado por igual período a critério da administração, não se tratando de imposição legal a sua concessão) constante do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

1.1.2.4 Nos termos da Ordem de Serviço PROAD n.º 5/2024, disponível no endereço: (https://www2.uepg.br/proad/wp-content/uploads/sites/48/2024/04/SEI_UEPG-Ordem-de-Servico-005-2024-GMS.pdf), temos que:

> *Art. 1.º É necessário que as empresas que celebrarão o contrato com esta Instituição estejam inscritas/cadastradas no GMS;*
>
> *Art. 2.º O procedimento para verificação da condição do art. 1.º será o seguinte:*
>
> *I. Após a classificação das propostas e declarado vencedor, o pregoeiro solicitará do licitante vencedor a comprovação de cadastro vigente no GMS.*

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

II. Caso o vencedor não apresente o referido documento, ou o mesmo esteja irregular, o pregoeiro concederá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua apresentação e/ou regularização.

III. Decorrido o prazo sem apresentação ou regularização, o licitante será desclassificado devido a impossibilidade de celebrar o contrato (ou instrumento equivalente), sendo convocado o segundo colocado no certame para os procedimentos com vistas a averiguação da possibilidade de contratação.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 – Não se aplica.

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (DRE / BALANÇO PATRIMONIAL)

Considerando o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 097/2026, destinado à aquisição de equipamentos e insumos laboratoriais para análises de qualidade de água no âmbito do Termo de Execução Descentralizada n.º 209/2023 – Programa Vigiágua SESA/UEPG, com entrega em remessa única no prazo de 30 (trinta) dias corridos;

O objeto consiste no fornecimento de bens comuns de consumo e equipamentos permanentes padronizados, com entrega integral e sem parcelamento de entregas no tempo, caracterizando-se como contratação de pronta entrega, de execução simples, apresentando baixa complexidade logística e ausência de obrigações continuadas de longa duração;

Diante disso, revela-se desproporcional a exigência de qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de Balanço Patrimonial, Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) e cálculo de índices contábeis de liquidez e solvência. Tal medida enquadra-se na hipótese facultada pelo art. 70, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que autoriza a dispensa total ou parcial da documentação de habilitação nas contratações para entrega imediata;

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

Para garantir a segurança jurídica da contratação e o resguardo do erário, mostra-se plenamente suficiente e proporcional a aferição da regularidade fiscal, social e trabalhista (via Sistema GMS/CAUFPR e certidões negativas), aliada à consulta prévia aos cadastros impeditivos oficiais (CEIS, CNEP, CNCIA, TCU, CADIN-PR, CFPR) e ao fato de que o pagamento fica estritamente condicionado à prévia conferência, atesto e recebimento definitivo do objeto pela equipe de fiscalização designada;

Tal providência prestigia os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, celeridade e ampliação da competitividade (art. 5.º da Lei Federal n.º 14.133/2021), reduzindo encargos burocráticos e custos operacionais de participação dos licitantes — em especial das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiárias dos lotes e cotas reservadas do certame —, sem comprometer a integridade do processo nem o atendimento ao interesse público;

Registre-se que a presente dispensa da documentação contábil aplica-se exclusivamente a este certame em razão da entrega integral em remessa única do objeto, do parcelamento em itens e grupos independentes e do pagamento posterior ao recebimento definitivo dos materiais e equipamentos.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para o cumprimento das exigências sanitárias, de segurança química e de transporte das mercadorias, a empresa arrematante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação:

- **a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Anvisa:** Apresentação da AFE válida emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), específica para as atividades de distribuição ou comércio atacadista de produtos para a saúde / correlatos e reagentes (aplicável às empresas arrematantes dos **Itens 1, 2, 15, 16, 18 e 19**).
- **b) Alvará / Licença Sanitária Estadual ou Municipal:** Emitido pela Vigilância Sanitária local do estabelecimento do fornecedor, dentro do prazo de validade, autorizando a comercialização, armazenamento ou distribuição de produtos para a saúde, reagentes laboratoriais e produtos químicos (aplicável às empresas arrematantes dos **Itens 1, 2, 15, 16, 18 e 19**).
- **c) Licenciamento Ambiental e Transporte de Produtos Perigosos:** Comprovação de habilitação e licenciamento do transportador (próprio ou terceirizado) perante o órgão ambiental competente (IAT/PR ou equivalente do estado de origem) para o transporte de produtos perigosos e inflamáveis, com atendimento às normas da ANTT (Resolução n.º 5.998/2022), sob pena de recusa no ato da entrega (aplicável aos **Itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 14**)

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (ANEXO V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097 Ano: 2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:		
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		e-mail:
Banco do Brasil	Agência:	Conta corrente:	

1.OBJETO

Aquisição de **equipamentos e materiais de consumo** para o Departamento de Saúde Pública da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

DESCREVER MINUCIOSAMENTE OS PRODUTOS OFERTADOS

2. PREÇOS:

GRUPO XX Item XX	**Qtde**	**Uni**	**Descrição do objeto Especificações Técnicas:**	**Código GMS**	**CatMat**	**Valor unitário Proposto – R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE DE PREÇOS)**	**Valor total Proposto R$**
1	xx	UNI	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.	xxxx.xxx xxx	xxxx	0,00	**0,00**

VALOR TOTAL (GRUPO XX): R$

3. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

3.1. LOCAL DE ENTREGA:

O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os produtos, conforme as condições e as necessidades da contratante estabelecidas no ITEM 1. do ANEXO I (Termo de Referência).

3.2 PRAZO:

3.2.1 O Prazo de vigência da contratação será de 12 meses, a contar do recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato.

3.3 CONDIÇÕES GERAIS:

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

3.3.1 Os valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço;

3.3.2 Nesta proposta declaro de que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (POR EXTENSO) DIAS MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS

5. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

6. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

6.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

6.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme **ANEXO I** do Edital.

8. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

9. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO [1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) **Pregão eletrônico n.º 097/2026 da Universidade Estadual de Ponta Grossa**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação **Pregão Eletrônico n.º 097/2026 da Universidade Estadual de Ponta Grossa** e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

ANEXO VI

LOCAL DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Universidade Estadual de Ponta Grossa Almoxarifado Central “Eloir Soares” Endereço: Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 Bairro: Campus Uvaranas CEP. 84030-900 Cidade/UF: Ponta Grossa – PR
Responsável pelo Recebimento: Elieser Sousa Pantaleão – material permanente, equipamentos e material de consumo
Telefone: (42) 3220-3011 / (42) 3220-3003 **E-mail: almoxarifado@uepg.br**
Horário de Funcionamento: De segunda a sexta feira **– das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min**

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO E GARANTIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° XXX/2026

CONTRATANTE: **A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, com sede à Av. Gen. Carlos Cavalcanti n° 4748, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 80.257.355/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Sinvaldo Baglie, Pró-Reitor de Assuntos Administrativos, por delegação constante na Portaria R. n.º 628 de 11/09/2026, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade n.º 8.xxx.xxx-8 SSP-PR e CPF n.º 161.xxx.xxx-64.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 097/2026 (protocolo n.º 26.677.772-8) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais de insumos laboratoriais para análises de qualidade de água no âmbito do Termo de Execução Descentralizada n.º 209/2023 - Programa Vigiágua SESA/UEPG, conforme descrito no Termo de Referência e conforme especificações da planilha abaixo:

Grupox x	Qtde	Unid	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Código GMS	CatMat	Valor unitário R$	Valor total R$
Item xx	xx	Un					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 097/2026, objeto do processo administrativo n.º **26.677.772-8**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. XXX Mov. XX deste protocolo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 Prazo e forma de entrega: A entrega deverá ser efetuada em remessa única para cada item, com prazo de entrega até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE.

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5.5. Eventuais solicitações de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser instruídas com a comprovação documental do desequilíbrio, observando-se o disposto no art. 177 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e na Ordem de Serviço PROAD n.º 08/2023.

5.5.1. A Administração apreciará a solicitação e proferirá decisão fundamentada sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 1 (um) mês, contado a partir da data do protocolo do requerimento devidamente instruído com a documentação comprobatória, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 92, inciso XI, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Sandra Mara Wolff Campelo, conforme item 6.3 deste Contrato, o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a Mariele Katherine Jungles, conforme o item 6.3 deste contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos produtos fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

7.1. Os produtos deverão ser entregues nos prazos e em estrita conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência (Anexo I deste Contrato).

7.1.1. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura deste Contrato (ou do envio formal da Ordem de Fornecimento por e-mail pelo setor competente), devendo ocorrer em entrega única no endereço constante do **subitem 7.1.2.**

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

7.1.2 Local:

Universidade Estadual de Ponta Grossa Almoxarifado Central “Eloir Soares” Endereço: Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 Bairro: Campus Uvaranas CEP. 84030-900 Cidade/UF: Ponta Grossa – PR Contato: Elieser Sousa Pantaleão – Tel. (42) 3220-3003 - material permanente e equipamentos (42) 3220-3011 – material de consumo e-mail: almoxarifado@uepg.br

7.2. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

7.2.1. Provisoriamente: no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos materiais/equipamentos no local indicado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas.

7.2.2. Definitivamente: no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e adequada aprovação dos materiais, mediante termo circunstanciado e ateste na Nota Fiscal.

7.3. Os produtos e equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, com a proposta apresentada ou pela ausência da documentação técnica obrigatória (como a FISPQ/FDS e os Certificados de Análise com rastreabilidade ao NIST).

7.3.1. Na hipótese de rejeição, a CONTRATADA será notificada para sanar a irregularidade ou substituir os bens recusados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes da substituição, transporte e destinação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - FONTE DE RECURSOS

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 4760
Fonte de Recursos: 600
Elemento de Despesa: 3390.00.00

Fonte de Recursos: 500
Elemento de Despesa: 4490.52.08

Programa de Trabalho: 8562

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

9.1. A eficácia deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE/PR) e à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE/PR).

9.3. O prazo de garantia contratual e assistência técnica dos equipamentos e bens fornecidos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto pelo setor competente da contratante, com o devido ateste no documento fiscal.

9.4. A assistência técnica e a prestação da garantia deverão ser executadas na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG).

9.5. Se for necessária a remoção, substituição, reparo ou transporte de equipamentos, acessórios ou insumos defeituosos durante o período de garantia, todas as despesas decorrentes (frete, mão de obra, taxas e embalagens) correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Entregar os produtos e equipamentos contratados de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência (Anexo I), responsabilizando-se por todas as etapas de fornecimento e transporte até a efetiva entrega no local indicado;

10.1.2 a prestação dos serviços e/ou entrega produtos contratados deve ser realizada em perfeitas condições, atendendo às especificações, prazos e locais estabelecidos no edital e seus anexos;

10.1.3 deve substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, quaisquer itens que apresentem avarias ou defeitos;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.7 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.8 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.9 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

10.1.10 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.11 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.12 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.13 atender às Ordens de Fornecimento nos prazos estipulados;

10.1.14 aceitar o controle de qualidade realizado pelo Contratante;

10.1.15 responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto;

10.1.16 Realizar a entrega dos bens nos prazos, horários de expediente e quantidades formalmente solicitadas pela CONTRATANTE;

10.1.17 Não subcontratar, ceder ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

10.1.18 cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

10.1.19 Cumprir todas as disposições editalícias e contratuais;

10.1.20 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.21. Cumprir as exigências de sustentabilidade, segurança química e logística reversa, observando as seguintes diretrizes:

a) Ficha de Dados de Segurança (FISPQ/FDS): Fornecer, obrigatoriamente no ato da entrega de produtos químicos, soluções e reagentes, a respectiva Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ/FDS) em língua portuguesa, em conformidade com a Norma ABNT NBR 14725 e o Decreto Federal n.º 10.088/2019.

b) Logística Reversa de Embalagens e Recipientes: Estruturar ou manter sistema de logística reversa pós-consumo para o recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada das embalagens primárias vazias, recipientes e galões plásticos de 5 litros dos produtos químicos fornecidos, nos termos da Lei Federal n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e do Decreto Federal n.º 10.936/2022.

c) Recolhimento dos Recipientes (Take-Back): Efetuar o recolhimento dos recipientes primários vazios e higienizados no Almoxarifado Central ou Laboratório de Recursos Hídricos da CONTRATANTE, mediante agendamento prévio ou por ocasião do fornecimento de novas remessas de materiais.

d) Transporte e Acondicionamento Seguro: Garantir que o transporte de produtos perigosos ou inflamáveis cumpra rigorosamente as normas da ANTT (Resolução n.º 5.998/2022), com sinalização de risco adequada e embalagens com vedação hermética antivazamento.

e)Embalagens Sustentáveis: Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagens secundárias recicláveis (caixas de papelão ondulado certificadas FSC/PEFC), reduzindo o uso de poliestireno expandido (EPS/Isopor).

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

10.1.22. Fornecer, juntamente com as soluções químicas e de calibração, os **Certificados de Análise que atestem a rastreabilidade metrológica aos padrões do NIST** (ou organismo internacional equivalente reconhecido), garantindo a precisão analítica exigida para as verificações de potabilidade de água do Programa Vigiágua.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber os objetos no local e no prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à efetiva execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, que atualmente é o Banco do Brasil S/A, conforme resolução da Secretaria da Fazenda - SEFA n.º 827 de 12/08/2021, ressalvadas as exceções previstas nos mesmos regulamentos, observados os procedimentos constantes no Contrato 5680/2026-SEFA, e seus anexos.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.5 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Ponta Grossa, CNPJ 80.257.355/0001-08, Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 – Bairro: Uvaranas – CEP. 84030-900, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

> **12.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

> **13.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**
>
> **13.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
>
> **13.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

> **14.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

14.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas pôr termo aditivo ao contrato.

14.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

15.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos produtos especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

15.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

15.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

15.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

15.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos –

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

15.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

15.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

15.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

15.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

15.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

15.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

16.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

16.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

16.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Ponta Grossa PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ponta Grossa/PR, XX de XXXXX de 2026.

CONTRATADA	Sinvaldo Baglie Pró-Reitor de Assuntos Administrativos
Marcos Celso Mendes DICALI	Bianca Linhares Teleska Diretora da DIMAPA

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no **Pregão Eletrônico n.º 097/2026 da Universidade Estadual de Ponta Grossa**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal n.º 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação **Pregão Eletrônico n.º 097/2026 da Universidade Estadual de Ponta Grossa** e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1 aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2 referentes a participações societárias;

1.3 informações inseridas em contratos sociais;

1.4 endereços físicos e eletrônicos;

1.5 estado civil;

1.6 eventuais informações sobre cônjuges;

1.7 relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9 sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10 informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3748